



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO- SGG

PORTARIA Nº 12/SGG/2020

“Institui e Nomeia os Membros Integrantes da Comissão de acompanhamento e Execução do Plano de Contingência Municipal em Possível caso de Rompimento de Barragem a jusante da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio e da jusante da Usina Hidrelétrica de Jirau.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 7º do Decreto nº15.025, de 15 janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012 que prevê ao município elaborar Plano de contingência para favorecer a ação e de Proteção e Defesa Civil para toda e qualquer ameaça ao qual o município possa está submetido.

CONSIDERANDO que a Lei 12.608/2012 alterou o art.3º da Lei nº 12.340/2010, incluindo responsabilidade aos municípios a elaboração de PLANCONs - Planos de Contingência em caso de Rompimento de Barragens e Lei nº 12.334/2010 de Política Nacional de Segurança de Barragens.

CONSIDERANDO a solicitação de Plano de Contingência em caso de rompimento de barragem feita pelo Ministério Público Estadual através do Ofício nº 077/2019/25ºPJ. E que à UHE – JIRAU foi recomendada pela ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, para que se estabeleça um plano de trabalho entre ESBR junto a Defesa Civil Municipal – COMPDEC para normatização da implantação do PAE – PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA/ UHE- JIRAU.

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência visa responder de forma rápida e estruturada os eventos adversos que possam comprometer a segurança das comunidades/ pessoas, descrevendo as ações de resposta em ordem de prioridades (acionamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO- SGG

alerta/alarme, instalação de Posto de Comando, socorro a população em risco, estabelecimento de locais para abrigo, etc). Todas as consequências indicadas no cenário elaborado devem possuir uma ação de resposta contida no plano.

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria Institui e Nomeia os Membros Integrantes da Comissão de visando o Acompanhamento e Execução do Plano de Contingência Municipal em Possível caso de Rompimento de Barragem a jusante da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio e da jusante da Usina Hidrelétrica de Jirau.

Art.2º – A Comissão para execução do Plano de Contingência Municipal em Possível caso de Rompimento de Barragem do Município de Porto Velho., será constituída pelos membros abaixo designados por Portaria do Executivo:

- I – Rogério Félix Macena – Cadastro 312851 SGG/Presidente
- II – Auricélia Cavalcante Santos – Cadastro 97578 SGG/Membro
- III – Maria de Fátima de Oliveira Melo – Cadastro 186892 SGG/ Membro
- IV – Fernanda Renata de Albuquerque Viana – Cadastro 305873 SGG/Membro
- V – Pedro Luiz Castilho – Cadastro 186892 SGG/Membro
- VI – Jefesson Silva de Sales – 25165 SGG/Membro
- VII – Gina Silva de Oliveira Mota – 305038/Membro
- VIII – Elizangela aparecida de Souza Anjos – 314774/Membro
- IX – Maria Janaína Gomes Nepomuceno Sena – 316382/Membro
- X – Miriam Mendes Martins – 316431/Membro
- XI – Maria Domingas da Cunha Iannuzzi – 62563/Membro

Art. 3º – É atribuição da Comissão de Elaboração de Execução do Plano de Contingência Municipal em Possível caso de Rompimento de Barragem no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal Elaborar Planos de Trabalhos de acordo e integração do PAE – Plano de Ação de Emergência das UHE- Jirau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO- SGG

Art. 4º – Caberá ao Presidente da Comissão, através de reuniões e contato direto com as chefias Municipais e demais autoridades envolvidas, viabilizar expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão de Elaboração de Execução do Plano de Contingência Municipal em Possível caso de Rompimento de Barragem.

Art. 5º – O período de Vigência da Comissão se dará por 06 (seis) meses, improrrogáveis.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 28 de setembro de 2019.

Art. 7º – Revoga-se o Decreto nº 15.842, de 26 de abril de 2019 Publicado no DOM nº 2451 de 06 de maio de 2019 e Decreto nº 16.289, de 29 de outubro de 2019 Publicado no DOM nº 2578 de 31 de outubro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo/**SGG**